



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011 – 4^a CREDE

A Coordenadora da 4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CAMOCIM, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado a formação de um banco de recursos humanos para lotação no NTE e SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR da 4^a CREDE, de acordo com as condições abaixo descritas:

1. DA SELEÇÃO

1.1 SELEÇÃO PARA MULTIPLICADOR DO NTE

O Núcleo de Tecnologia Educacional tem por objetivo sensibilizar e motivar as escolas para a acesso efetivo à Tecnologia de Informação e Comunicação, dando apoio ao processo de planejamento tecnológico, capacitando professores e equipes administrativas das escolas, assessorando pedagogicamente para o uso da tecnologia no processo ensino-aprendizagem.

Dentre outras atividades, as atribuições básicas do multiplicador do NTE são:

- sensibilizar e motivar as escolas para a incorporação da tecnologia de informação e comunicação no seu Projeto Político Pedagógico;
- estruturar um sistema de formação continuada de professores no uso das novas tecnologias da informação, visando o máximo de qualidade e eficiência, no processo do ensino e aprendizagem;
- desenvolver modelos de capacitação que privilegiam a aprendizagem cooperativa e autônoma, possibilitando aos professores a oportunidade de intercomunicação e interação com especialistas, o que deverá gerar uma nova cultura de educação à distância;
- preparar professores para o uso das novas tecnologias da informação e comunicação de forma autônoma e independente, possibilitando a incorporação das novas tecnologias à experiência profissional de cada um, visando a transformação de sua prática pedagógica e, consequentemente, melhoria da aprendizagem.
- acompanhar e avaliar os processos pedagógicos instaurados nas escolas.

1.1.2 - Pré-requisitos para candidatos à Multiplicador do NTE.

- a) Possuir diploma de nível superior (Licenciatura Plena);
- b) Possuir diploma de Especialização em Mídias na Educação;
- c) Ser, obrigatoriamente, **Professor Efetivo** da rede pública estadual de ensino, com 40h semanais;
- d) Possuir experiência docente de, no mínimo, dois anos;
- e) Dedicação exclusiva, com disponibilidade para viagens de acompanhamento às escolas e participação em eventos e capacitações realizadas na região, em outros municípios do Estado do Ceará e/ou em outros Estados.

1.2 - SELEÇÃO PARA SUPERINTENDENTE ESCOLAR

A Superintendência Escolar tem por missão acompanhar e apoiar a gestão das unidades escolares



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

da rede estadual de ensino, buscando fomentar um movimento de reflexão e ação em torno de três eixos principais: gestão escolar, processos escolares e instrumentos de gestão, na perspectiva de melhor acompanhar o funcionamento da escola, apoiando na identificação das fragilidades e na busca de soluções.

Dentre outras atividades, as atribuições básicas do(a) Superintendente Escolar são:

- Preservar a autonomia da escola através do fortalecimento da liderança do diretor;
- Visitar as escolas sob sua responsabilidade, pelo menos uma vez por mês;
- Participar e colaborar nos encontros sistemáticos com diretores e coordenadores escolares;
- Participar das audiências individuais das escolas sob sua responsabilidade, realizadas pela Coordenadora da 4^a CREDE junto ao Núcleo Gestor das Escolas;
- Acompanhar os indicadores educacionais, tais como:
 - Movimento e rendimento escolar;
 - Desempenho acadêmico dos alunos em avaliações externas;
 - Condições de aprendizagem (clima escolar harmonioso);
 - Adequação da estrutura física; etc.
- Acompanhar os processos escolares, tais como:
 - Matrícula e Lotação;
 - Planejamento e Prática Pedagógica;
 - Avaliação da aprendizagem; etc.
- Acompanhar os instrumentos de gestão, tais como:
 - Calendário escolar;
 - Regimento escolar;
 - Plano de Metas da Escola – PLAMETAS
 - Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola.

1.2.1 - Pré-requisitos para candidatos à Superintendente Escolar.

- a) Possuir diploma de nível superior (Licenciatura Plena);
- b) Ser, obrigatoriamente, **Professor Efetivo** da rede pública estadual de ensino, com 40h semanais;
- c) Possuir experiência docente de, no mínimo, dois anos;
- d) Dedicação exclusiva, com disponibilidade para viagens de acompanhamento às escolas e participação em eventos e capacitações na região ou em outros municípios do Estado.

2 . DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será coordenado pela Coordenadora Regional e executado pelo Núcleo Regional de Desenvolvimento da Escola – NRDES que ficará responsável pelo recebimento das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas na sede da 4^a CREDE, no período de 19, 20 e 21 de janeiro de 2011, no horário de 08h30min às 12h e de 13h30min às 17h. No dia 21 as inscrições serão encerradas às 12h.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado, sem emenda ou rasuras;
 - b) Cópia autenticada(na CREDE) do Diploma de Curso de Licenciatura Plena;
 - c) Cópia autenticada(na CREDE) do Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Mídias na Educação, para candidatos a Multiplicador do NTE;
 - d) Comprovação de experiência docente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

A seleção consistirá de avaliação do “curriculum vitae” e entrevista, que acontecerá no dia 21 de janeiro, a partir das 13h30min, na sede da 4^a CREDE.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado será divulgado no site www.crede04.seduc.ce.gov.br, onde constará o nome completo dos candidatos que atingirem o perfil desejado para cada uma das funções a que se refere esta chamada pública e serão relacionados, por ordem alfabética.

7. DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de função de relevância nas atividades da Regional, envolvendo a formação de professores e acompanhamento direto ao Núcleo Gestor das escolas de sua abrangência, a contratação do candidato ocorrerá através de convite da Coordenadora Regional da 4^a CREDE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site www.crede04.seduc.ce.gov.br.
- 8.2 - Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela 4^a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE-Camocim.

Camocim-CE., 19 de janeiro de 2011.

ELVIRA MARIA FERNANDES VERAS

Coordenador(a) da 4^a CREDE